



op. 1369/10 - 07107 - PROVOPAR ; op. 1370/10 - 07107 - Cas. Guarujá

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

REQUERIMENTO

076/10

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1125/2010
Campo Mourão, 28/06/2010 Horas 9:00

Caroline
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

28/06/2010

Ademir
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<u>X</u>	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>29 106 110</u>		
PRESIDENTE <u>[assinatura]</u>		

Com fulcro no Artigo 160, inciso II, alínea "c" c/c o Artigo 162, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** que seja encaminhado expediente **EM REGIME DE URGÊNCIA** a **Excelentíssima Senhora LUCIA ARRUDA - Presidente do Programa Voluntariado Paranaense - PROVOPAR**, solicitando a doação de 03 (três) máquinas de costura reta para a Associação de Moradores da Vila Guarujá, para que seja possível desenvolver projetos junto à Comunidade, no que tange a costura e confecção de estopa para uso em postos de gasolina e oficinas mecânicas, com retalhos de tecido (malha) recicláveis.

JUSTIFICATIVA:

Atendendo ao pedido do Presidente da Associação de Moradores da Vila Guarujá, estamos apresentando esta reivindicação. Com a disponibilização dessas máquinas a Associação poderá desenvolver esse projeto que estará proporcionando emprego e renda para no mínimo 10 (dez) mulheres da Vila Guarujá, na qual é uma comunidade carente e afastada do centro da cidade, em 15 quilômetros.

Obs: Enviar cópia ao Presidente da Associação de Moradores do Guarujá





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450


C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Essa comunidade tem em sua origem e fundação na reciclagem de lixo, devido o fato de se encontrar ao lado do aterro sanitário de Campo Mourão, no momento em que foi desativado, muitas famílias ficaram sem condições de renda e com a realização deste projeto, estará se proporcionando melhor qualidade de vida a esses moradores.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de junho de 2010.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

76/lq

Obs: Enviar cópia ao Presidente da Associação de Moradores do Guaruiá



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 28 de Junho de 2010.

.....
JOICY DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Assuntos Legislativos

Do: D.A.L/ Joicy

Para: Procurador Parlamentar/Dr. Valter

Senhor Procurador,

Considerando um equívoco deste departamento no momento de numerar as proposições solicito que sejam trocados os pareceres das proposições constando à numeração correta, conforme relação abaixo:

Requerimentos:

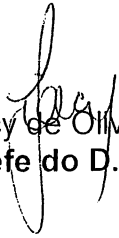
Nº 1110/2010 para Nº 1123/2010

Nº 1111/2010 para Nº 1124/2010

Nº 1112/2010 para Nº 1125/2010

Nº 1113/2010 para Nº 1126/2010

D.A.L, 1º/07/2010,


Joicy de Oliveira
Chefe do D.A.L.

ciente
01/07/2010


Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
OAB/PR 29391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 29/06/2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 1125/2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): ar. Zivaldo.

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 30/06/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Procurador Parlamentar
 Oab/Pr 29.391